

Portaria Conjunta 003/2007/SES/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua a Constituição do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E M:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade de implantar oficialmente o Grupo Gestor Estadual do Projeto “**Saúde e Prevenção nas Escolas**”, executado em conjunto pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Educação/Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo 1º O Grupo Gestor Estadual do Projeto “**Saúde e Prevenção nas Escolas**” deverá ser composto por representantes das Secretarias de Estado, da esfera municipal de governo e de setores da sociedade civil organizada.

Parágrafo 2º O Grupo Gestor terá por objetivo:

- I. Construir a política Estadual de Saúde e Prevenção nas Escolas;
- II. Coordenar o Projeto no âmbito do estado, promovendo o fomento à adesão dos municípios e realizando o acompanhamento da implantação do projeto em cada localidade;
- III. Apoiar a constituição dos grupos gestores municipais;
- IV. Viabilizar a constituição e a qualificação de mediadores locais e regionais, em parceria com as IES, nas temáticas do SPE para subsidiar as equipes escolares e de saúde no desenvolvimento das ações;
- V. Produzir, reproduzir, referenciar e distribuir materiais de referência, em articulação com os níveis federal e municipal;
- VI. Participar no desenvolvimento de estratégias de supervisão, monitoramento e avaliação.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão, os seguintes componentes:

Membros titulares	Membros suplentes	Instituição representada
Aldineia Corrêa Guimarães	Maria José Pinheiro dos Santos Nídia Fátima Ferreira	Secretaria de Estado da Saúde
Flávia Maria de Barros Nogueira	Luísa Braga Peixoto Angélica Garcia Ibraim e Ramos de Souza	Secretaria de Estado de Educação
Marineze Araújo Meira	Maria Salete Ribeiro	COSEMS - Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Zilda Maria de Queiroz	Delzinha da Silva Belizário	UNDIME/MT - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Mato Grosso

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de proposta de composição e funcionamento do Grupo Gestor, a qual será instituída através de Portaria bem como o seu regimento a ser aprovado após a posse dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2007.



AUGUSTINO MORAES
Secretário de Estado de Saúde

SÁGUAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação
(original assinado)